

RECLAMAÇÃO 77.023 MARANHÃO

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECLTE.(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS
RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
BENEF.(A/S) : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
LUÍS

DESPACHO: Trata-se de reclamação ajuizada pela Câmara Municipal de São Luís contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão nos autos do Processo nº 0803735-81.2025.8.10.0000, sob a alegação de inobservância da decisão vinculante proferida pelo Plenário deste Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.468.

Anteriormente à apreciação dos pedidos formulados, requisitem-se informações da autoridade reclamada e cite-se o beneficiário da decisão, para que apresente contestação (CPC, art. 989, I e III).

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2025.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente